



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
ERTIDÃO GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.129/2024
foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande-MG

em 01/07/2024

Responsável

LEI Nº 1.129 DE 1 DE JULHO DE 2024

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 792 DE 09
DE ABRIL DE 2015, DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu, sr. Edson Sabino de Lima, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada redação do §1º, do art. 2º da Lei nº 792 de 2015, passando a vigorar com o seguinte texto:

“**Art. 2º.** É assegurado o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, mediante recurso pecuniário.

§1º. O recurso mencionado no *caput* deste artigo, será de R\$1.000,00 (mil reais), por médico participante”.

Art. 2º. Fica alterada redação do parágrafo único, do art. 5º da Lei nº 792 de 2015, passando a vigorar com o seguinte texto:

“**Art. 5º.** O fornecimento de alimentação ao médico participante, é assegurado mediante vale alimentação.

Parágrafo único. O vale alimentação que trata o *caput* deste artigo será de R\$770,00 (setecentos e setenta reais), por médico participante”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Lagoa Grande